



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 610 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 01 DE 18

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO 011/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
MECÂNICA PEDRAZA LTDA-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE DIVERSAS PEÇAS PARA OS VEÍCULOS BAIXOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 69.738,00 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO: 04.122.0004.2.030 Operacionalização da SEGESP
12.361.0009.2.053 Desenvolvimento do Transporte Escolar e do PNATE

12.361.0009.2.059 Manutenção da Secretaria de Educação

12.365.0009.2.076 Manutenção do Ensino Infantil

15.122.0016.2.080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

26.782.0016.2.086 Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas

26.782.0016.2.089 Manutenção e Operacionalização das Estradas Vicinais

04.122.0004.2.110 Manutenção das Atividades de Cultura

10.122.0012.2.120 Manutenção das Atividades da SESA

08.244.0018.2.130 Manutenção das Atividades da SEMPS

Elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo

DATA: 04/03/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Aluizio Mendes Pedraza, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO 012/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ANTÔNIO PAULO PINTO ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA COM TERRAPLANAGEM, CORREÇÃO DO SOLO E PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme Anexo I do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 174.890,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 27.812.0011.2.029 – Manutenção das Unidades Esportivas, no Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 04/03/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Antônio Paulo Pinto, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO 014/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº. 004/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 81.358,00 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO: *Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades das Escolas Municipais, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente*

DATA: 07/03/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Luis Moreira de Lima representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO 015/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
JULIANO VEZENTIN EIRELI ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2022 e Ata de Registro de Preços nº. 004/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 104.965,00 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: *Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades das Escolas Municipais, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente*

DATA: 07/03/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Juliano Vezentin Paulo representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 1/8
Processo Nº.: 7/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2022**

No dia 4 do mês de Março do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2022, Processo Licitatório nº. 7/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição de equipamentos de climatização para atender a Escola Municipal Favo de Mel, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3162	COMERCIAL PAMI LTDA	
3167	ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	
3168	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	
3163	FRANCIONE BARBOSA DA SILVA 78545005172	
3166	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
3161	J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	
3159	JULIANO VEZENTIN EIRELI	1
3170	L. P. G. CARLOS	
3160	LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2
3164	NORTE SUL PARAFUSOS E EPIS LTDA	
3118	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	
3169	VMLX ELETRONICOS EIRELI	
3165	ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL PAMI LTDA	41.994.171/0001-60		-
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	44.390.720/0001-86		-
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06		-
FRANCIONE BARBOSA DA SILVA 78545005172	45.228.150/0001-95		-
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81		-
J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	29.468.112/0003-15		-
JULIANO VEZENTIN EIRELI	08.694.780/0002-00		-
L. P. G. CARLOS	20.757.073/0001-30		-
LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.682.110/0001-43		-
NORTE SUL PARAFUSOS E EPIS LTDA	12.184.507/0001-21		-
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	41.401.446/0001-05		-
VMLX ELETRONICOS EIRELI	03.800.477/0001-40		-
ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA	21.727.093/0001-20		-

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 2/8

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preço para aquisição de equipamentos de climatização para atender a Escola Municipal Favo de Mel, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3159 - JULIANO VEZENTIN EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS Especificações Técnicas: Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: B; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.000 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220V.	UN	CONSUL CBN	35,000	2.999,0000	104.965,00

Fornecedor: 3160 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS Especificações Técnicas: Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: D; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220V.	UN	PHILCO PHIL	20,000	4.067,9000	81.358,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 3/8

Processo Nº.: 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 4/8
Processo Nº.: 7/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 5/8
Processo Nº.: 7/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/8

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 7/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 7/8
Processo Nº.: 7/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/8
Processo Nº.: 7/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 4 de Março de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL PAMI LTDA	CNPJ: 41.994.171/0001-60	_____
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	CNPJ: 44.390.720/0001-86	_____
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 42.579.294/0001-06	_____
FRANCIONE BARBOSA DA SILVA 78545005172	CNPJ: 45.228.150/0001-95	_____
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	CNPJ: 36.521.392/0001-81	_____
J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	CNPJ: 29.468.112/0003-15	_____
JULIANO VEZENTIN EIRELI	CNPJ: 08.694.780/0002-00	_____
L. P. G. CARLOS	CNPJ: 20.757.073/0001-30	_____
LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 01.682.110/0001-43	_____
NORTE SUL PARAFUSOS E EPIS LTDA	CNPJ: 12.184.507/0001-21	_____
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	CNPJ: 41.401.446/0001-05	_____
VMLX ELETRONICOS EIRELI	CNPJ: 03.800.477/0001-40	_____
ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 21.727.093/0001-20	_____

BALANÇOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUND. MUN. DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - F

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)	
RECEITAS CORRENTES (I)		152.000,00	152.000,00	169.284,36	17.284,36	
RECEITA PATRIMONIAL		2.000,00	2.000,00	10.324,71	8.324,71	
Valores Mobiliários		2.000,00	2.000,00	10.324,71	8.324,71	
RECEITA DE SERVIÇOS		150.000,00	150.000,00	158.959,65	8.959,65	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		150.000,00	150.000,00	158.959,65	8.959,65	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		152.000,00	152.000,00	169.284,36	17.284,36	
Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		152.000,00	152.000,00	169.284,36	17.284,36	
Déficit (VI)		-	-	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)		152.000,00	152.000,00	169.284,36	17.284,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	0,00	0,00	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		-	-	0,00	-	
Superávit Financeiro		-	0,00	0,00	-	
Reabertura de Créditos Adicionais		-	0,00	0,00	-	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	10.100,00	18.700,00	13.578,87	13.578,87	13.578,87	5.121,13
Pessoal e Encargos Sociais	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.700,00	18.700,00	13.578,87	13.578,87	13.578,87	5.121,13
Despesas de Capital (IX)	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Investimentos	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	15.100,00	24.700,00	13.578,87	13.578,87	13.578,87	11.121,13
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	15.100,00	24.700,00	13.578,87	13.578,87	13.578,87	11.121,13
Superávit (XIV)	136.900,00	127.300,00	155.705,49	-	-	-28.405,49
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	152.000,00	152.000,00	169.284,36	13.578,87	13.578,87	-17.284,36
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUND. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - F

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fátima do Sul, 07/03/2022

SIMONE CRISTINA ZALAMENA MACIEL
ORDENADOR DE DESPESASRODRIGO SILVA GARIB
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇASLUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TEC. CONTAB. 008720/O-0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUND. MUN. DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - F
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 07/03/2022
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	169.284,36	234.197,76	Despesas Orçamentária (VII)	13.578,87	17.145,50
Ordinária	0,00	0,00	Vinculada	13.578,87	17.145,50
Vinculada	169.284,36	234.197,76	Recursos ordinários	13.578,87	17.145,50
Recursos ordinários	169.284,36	234.197,76	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	476.500,08	320.794,59
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	476.500,08	320.794,59
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII-VIII+IX+X+XI)	490.078,95	337.940,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo do Exercício Anterior (V)	320.794,59	103.742,33			
BANCO C/ MOVIMENTO	320.794,59	103.742,33			
TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)	490.078,95	337.940,09			

Fátima do Sul, 07/03/2022

SIMONE CRISTINA ZALAMENA MACIEL ORDENADOR DE DESPESAS	RODRIGO SILVA GARIB SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS	LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY TEC. CONTAB. 00872010-0
--	--	--



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUND. MUN. DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - F
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	
			Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	476.500,08	320.794,59		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	476.500,08	320.794,59		
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
			476.500,08	320.794,59
			155.705,49	217.052,26
			320.794,59	103.742,33
			476.500,08	320.794,59
			476.500,08	320.794,59
TOTAL	476.500,08	320.794,59	476.500,08	320.794,59

ATIVO FINANCEIRO	476.500,08	320.794,59	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			476.500,08	320.794,59	

COMPENSAÇÕES	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
--------------	----------------------------------	-----------------	--------------------	------------------------------------	-----------------	--------------------

TOTAL	0,00	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
-------	------	------	------	-------	------	------

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
ORDINÁRIA			0,00	0,00	
VINCULADA			476.500,08	320.794,59	
0 - Recursos ordinários			476.500,08	346.635,67	
29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI/			0,00	-25.841,08	
TOTAL			476.500,08	320.794,59	

Fátima do Sul, 07/03/2022

SIMONE CRISTINA ZALAMENA MACIEL ORDENADOR DE DESPESAS	RODRIGO SILVA GARIB SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS	LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY TEC. CONTAB. 008720/OO
--	--	---

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****FUND. MUN. DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - F**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	169.284,36	234.197,76
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	158.959,65	233.554,65
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	158.959,65	233.554,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10.324,71	643,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.324,71	643,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.578,87	17.145,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.578,87	8.899,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.678,42	7.026,79
SERVIÇOS	2.900,45	1.872,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	8.245,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	8.245,81
Resultado Patrimonial do Período	155.705,49	217.052,26

Fátima do Sul, 07/03/2022

SIMONE CRISTINA ZALAMENA MACIEL
ORDENADOR DE DESPESASRODRIGO SILVA GARIB
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇASLUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TEC. CONTAB. 008720/O-0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUND. MUN. DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - F

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

Fátima do Sul, 07/03/2022

SIMONE CRISTINA ZALAMENA MACIEL
ORDENADOR DE DESPESASRODRIGO SILVA GARIB
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇASLUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TEC. CONTAB. 008720/O-0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUND. MUN. DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - F

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	169.284,36	234.197,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	158.959,65	233.554,65
Remuneração das Disponibilidades	10.324,71	643,11
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	13.578,87	8.899,69
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	13.578,87	8.899,69
Direitos da Cidadania	13.578,87	8.899,69
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	155.705,49	225.298,07

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	8.245,81
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	8.245,81
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	-8.245,81

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUND. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - F

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	155.705,49	217.052,26
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	320.794,59	103.742,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	476.500,08	320.794,59

Fátima do Sul, 07/03/2022

SIMONE CRISTINA ZALAMENA MACIEL
ORDENADOR DE DESPESAS

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TEC. CONTAB. 008720/O-0